



Fund
Services

Política de Rateio e Divisão de Ordem

Agosto 2022



1. Introdução

A presente Política de rateio e divisão de ordens (“Política”) tem por objetivo a formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários da AFS Brasil Ltda. (“AFS Brasil”).

Alguns fundos sob gestão da AFS Brasil podem não estar diretamente suscetíveis a esta Política por, em razão da natureza de seus investimentos, não participarem do processo de rateio e divisão de ordens agrupadas.

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades relacionadas à alocação dos ativos negociados nas carteiras administradas da AFS Brasil, competindo ao departamento de Compliance à verificação do fiel cumprimento desta Política.

Após observar as normas específicas dos fundos de investimento o alocador deverá transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários.

As diversas ordens de compra e venda de ativos, considerando, inclusive, cenário de escassez, serão divididas de forma uniforme entre as carteiras, de acordo com a proporção solicitada, observados os objetivos de investimento de cada fundo de investimento e o grau de risco envolvido. Em nenhum momento deverá haver privilégios de determinados clientes em detrimento de outros.

3. Política e Diretrizes

Entende-se por ordem (“Ordem” ou “Ordens”) o ato mediante o qual se determina que uma certa contraparte negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que vier a especificar. As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

(i) Ordem a Mercado: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela AFS Brasil a partir do momento em que for recebida;

(ii) Ordem Limitada: é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e

(iii) Ordem Casada: é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

As ordens poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone, ou transmitidas por escrito, inclusive por meios eletrônicos. As ordens serão gravadas e arquivadas no sistema de informática.



Fund
Services

Vale destacar que, a princípio, todas as ordens enviadas pelos colaboradores da AFS Brasil devem identificar, desde a sua emissão, os fundos de investimento e/ou clientes beneficiários, respeitando rigorosamente as diretrizes definidas por esta Política.

Pode ocorrer que uma dada ordem, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira, hipótese em que será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

O rateio será executado de acordo com as características e política de investimentos de cada carteira e, se houver um mesmo ativo para mais de uma carteira, a divisão será feita na mesma proporcionalidade, considerando o patrimônio líquido dos fundos de mesma estratégia, realizando as devidas alocações de forma proporcional e ponderada

Versão	Data	Aprovado	Responsável
1	08/20/2022	Aprovado	Gabriela Amado